

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

Doecementos ocueros
Nos Fundação Quidar o Futuro

S. R.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO DIRECÇÃO-GERAL DO TRABALHO

Pág. N.	. 8.
N/ Ref.	•
Data	

### 7.4. Parte da delegação representativa dos trabalhadores

a)São previsiveis, na decisão sobre a composição desta parte da delegação, os problemas ja esboçados desde 1976 e abertamente declarados aquando da 65ª sessão da Comissão dos Transportes internos.

b)É de primordial importância atentar nas normas de finidas pela OIT, cuja interpretação questionada se situa no conceito de "organização mais representativa".

O problema assume particular acuidade na medida em que a Conferência instituira uma Comissão de Venificação de Poderes, a quem competira verificar a regularidade da nomeação de delegados e conselheiros técnicos e perante a qual poderão ser apresentadas queixas pelos interessados (v. art. 10º das "Regras")

c) Considerada a norma fundamental referida e os de senvolvimentos e especificações que a mesma recebeu na 56ª sessão da C.I.T. (v. separata do B.T.E., nº 2, de 22.6.79, pags. 9 e 10), împorta averiguar, no contexto da estrutura sindical portuguesa, de accordo com os dados disponíveis, qual a representatividade relativa das duas únicas associações sindicais susceptíveis de consideração: a CGTP/IN e a UGT.

A fim de se evitar juizos precipitados ocasiona dos pela consideração exclusiva de um critério classificador, tomaremos simultâneamente cinco critérios de ponderação: o numérico; o geográfico; o institucional; o de tendência/corrente sindical; o hié rârquico.

s. R.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO DIRECÇÃO-GERAL DO TRABALHO

Pág.	N.*	9.
N/ 1	Ref.*	***************************************
Data		

Na falta de elementos inequivocos, falta imputável aos interessados na medida em que se têm recusado ao seu fornecimento aos Serviços do M.T., tomaremos os resultados dos seguintes factos:

- presenças no último Congresso da CGTP/IN (1977), corrigidas pelas presenças à Assembleia Constituinte da UGT.
- presenças na Assembleia Constituinte da UGT (1978)
- informações sobre mínimo de trabalhadores înscritos, fornecidas pelos Sindicatos (V. Anexo V1).

tivas:

### Nesta base apuram-se as seguintes posições rela-Fundação Cuidar o Futuro

c. l. <u>Critério numérico</u> (número de trabalhadores, Sindicatos, Federações e Uniões, directamente ou indirectamente representados)

#### - CGTP/IN

No	de	trabalhadores	-1	162 9	08 (T)	
No	de	Sindicatos		231		×
Nô	de	Federações		14		
No	de	Uniões		23	560 E T	

<sup>(1)</sup> Não contabilizando porque desconhacido o nº de trabalhadores representados por 30 dos 231 sindicatos que lhe são afectos, de entre os quais se destacam: o dos Magistra dos do M.P., o da Indústria Vidreira; o dos professores(Zona Sul) os dos Metalúrgicos de Braga, de

Coimbra de Viana do Castelo e de Faro, o dos Texteis, Lanificios e Vestuário do Sul, o dos Texteis dos distritos do Porto e Aveiro, o dos trabalhadores de Vestuário, Tinturarias e Lavandarias do Distrito do Porto e o dos Ferroviários do Sul.

S. R.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO DIRECÇÃO-GERAL DO TRABALHO

Pag. N.*	10.
N/ Ref.*	

- L	IGT	trabalhadores	- 11/11	254 780	(1)
14.4	UE	CIUDUALIMAGA			
Йô	de	Sindicatos	P P DOWNERS OF	44	1
No	de	Federações	point sufficies)	3	
No	de	Uniões		-	

Em relação à totalidade dos trabalhadores por conta de outrem, estimável, ainda que de modo grosseiro, em 3 milhões, tem-

CGTP/IN representa cerca de 38,8%

UGT representa cerca de 8,5%

c.2. <u>Critério geográfico</u> (zonas do espaço Nacional em que possuem representação)

## CGTP/IN - representangação Ctulica amoite Willicoal;

- os 231 sindicatos que representa distribuem-se por todos os distritos do espaço Nacional;
- UGT representa 13 sindicatos de âmbito Nacional;
  - os 44 sindicatos que representa distribuem-se por 15 distri
    - c.3. Criério institucional (percentagem de associações sindicais representadas)
- CGTP/IN representa cerca de 57,7% dos sindicatos existentes (nº estimado:400)

representa todas as uniões existentes.

(1) Não contabilizando, porque desconhecido:- o nº de trabalhadores directamente inscritos na UGT; - o nº de trabalhadores representados por 7 dos 44 sincicatos que lhe são afectos, de entre os quais se destacam: o SIMA; o SIARTE; o S. Democrático da Química; o dos professores (zona centro) e o dos Trabalhadores Rurais e Similares(OE)

(2) Não estão "representados " os distritos de Beja, Bragança, Évora,

Portalegre, Viana do Catelo, Vila Real e Viseu

	- 4.0	See	10	
<b>=</b>	Ran	200	12	44
S.	451	14,5%	dist.	K.
	37.490		12	

# MINISTÉRIO DO TRABALHO DIRECÇÃO-GERAL DO TRABALHO

Pág	N.*	
N/	Ref.	
Dat	a	

.../ ...

#### U.G.T.:

- representa cerca de 11% dos sindicatos existentes (na base do mesmo nº. total estimado)

## c.4 - Critério de tendência/corrente sindical

Cada uma das associações sindicais consideradas representa, de modo que, no plano deste critério, se tem de considerar de igual relevância, duas tendências ou correntes sindicais bem diferenciadas.

- c.5 <u>Critério hierárquico</u> (nivel de inserção na estrutura sin dical portuguesa).
- E indiscutivel que ambas as associações sindicais consideradas existem juridicais existem j
- É certo que apenas a CGTP/IN tem estatuto de Confederação Sindical, de acordo com a lei e com os próprios estatutos;
- É certo que a UGT, sendo embora associação sindical de "nível superior" (acima da Federação e da Uniao) não tem estatuto de Confederação, de acordo com a lei e com os próprios estatutos.
- d) Percorridos os vários critérios utilizados e, crê-se, utilizáveis, uma conclusão desapaixonada se impõe: apurar sendo colocáveis em pé de igualdade quanto a um dos referidos critérios (c.4.) as duas associações sindicais em causa, é a CGTP/IN a mais representativa quando se ponderam todos os outros factores de apreciação.
- e) Assim sendo e a menos que 1) ocorra acordo em contrário .entre ambos as referidas associações ou 2) que a ordem de trabalhos da reu-

S. R.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO DIRECÇÃO-GERAL DO TRABALHO

Pág. N.*	17
N/ Ref.*	
Data	*****************

nião respeita exclusiva e especificamente a sindicatos representados pela UGT(1) julgo que o delegado dos trabalhadores deve ser designado pela CGTP//IN. É o que sugiro em conformidade com as normas pertinentes das "Regras" e da Constituição da OIT (artº.3º.) e tendo especialmente em atenção recente deliberação da Comissão de Verificação de Poderes (65º sessão da C.I.T., da Índia)(2).

- f) Quanto aos conselheiros técnicos do delegado dos trabalhadores, sendo certo que a lhe compete embora medida decidir (v.artigo 23º das "Regras"), julgo que deve ser reconhecida a devida relevância à UCT, pelo que deve ser assegurada a participação na Conferência de elementos por ela designados; para além da razão apontada, acrescem as relativas; à importância e generalidade dos pontos técnicos a tratar e o significado especial que eles assumem relativamente a grupos profissionais representados, quase exclusivamente, pela UCT (v.g.quadros" e "administrativos").
- g) Em conclusão, sugiro a seguinte composição para a delegação, na parte representativa dos trabalhadores:
  - l Delegado designado pela CGTP/IN
  - 2/3 Conselheiros técnicos designados pela CGTP/IN

<sup>1)</sup> o que não é o caso na 3º Conferência Regional Europeia.

<sup>2)</sup> Dado que ainda não nos foi remetido pela Missão Permanente de Portugal a documentação da Conferência, não pudemos anexar esta deliberação.

S. 7 R.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO DIRECÇÃO-GERAL DO TRABALHO

Pág. N.	13
N/ Ref.*	***************************************
Data	

2 Conselheiros técnicos designados pela UCT (1)

(1) Cfr. sobre esta matéria, as posições definidas pelo IV Governo, através memorandos do Ministério do Trabalho, publicados na Separata do BTE, nº.2, de 22-6-79, pág. 19 a 22,33 e 34.Não concordo, como resulta do que precede, a vários titulos, com essa posição.

## Fundação Cuidar o Futuro